



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-065/2021

Dispõe sobre a elevação da categoria profissional dos professores na ordem do Plano de Vacinação contra o Covid-19 do município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a categoria de professores na mais elevada faixa de grupo prioritário possível, logo abaixo dos portadores de comorbidades, no Plano de Vacinação contra o Covid-19 no município de Divinópolis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

Lohanna França

Vereadora de Divinópolis

Líder da bancada do Cidadania

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Zé Brás

Vereador de Divinópolis

Líder da bancada do Partido Verde

Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência

JUSTIFICATIVA

Considerando o atual estado de calamidade provocado pela Pandemia do COVID-19 e a natureza do trabalho dos profissionais da valorosa classe dos professores, os quais ficarão expostos diariamente à situação de risco acentuado de contaminação pelo vírus, bem como a tramitação da inclusão entre as atividades essenciais as atividades educacionais, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, no âmbito municipal, distrital, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, Educação de Jovens Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins.

Diante do exposto, solicitamos a respectiva proposição, na certeza de que após o trâmite regular, será, ao final, deliberada, e aprovada na forma regimental.